



**Município da Madalena**

**ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

**Local:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal

**Data:** 18-05-2015

**Iniciada às 10.00 e aprovada em minuta a 18-05-2015**

A reunião iniciou-se com a presença de:-----  
-----

**Presidente:** José António Marcos Soares-----

**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa -----

**Vereadores:** Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----  
-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----  
-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

I - Proposta de assuntos a incluir no Período Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----

**Deliberação:** A Câmara aprovou por unanimidade incluir os assuntos no Período Antes da Ordem do dia.---

**I – Divisão Administrativa e Financeira:**-----  
-----




conselho municipal de madalena

**1 – “Bolhas e Drinks, Unipessoal, Lda – PIX Gare Café - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 5 e 6 de junho até às 04h00 – Para deliberação;-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 039/2015, de de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 5 e 6 de junho do corrente ano, por motivos de “abertura de esplanada com música ao vivo e espaço para dança”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Face ao exposto deverá o executivo deliberar sobre o mesmo na próxima reunião, agendada para dia 18 de maio.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.-----

**2 – Laila Moreira Amaral – Bar/Esplanada “Dark”- Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 09, 23 e 30 de maio até às 04h00 – Para deliberação;-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o pedido acima mencionado.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 9, 23 e 30 de maio do corrente ano, por motivos de “comemoração do 7º aniversário do estabeleci-



## Município da Madalena

mento, inauguração da esplanada e aniversário de uma das proprietárias, Edna Bernado”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do pedido para o dia 09 de maio e autorizar o prolongamento de horário para os dias 23 e 30 de junho .-----

### **2 – Concurso Publico para atribuição por venda de 14 lotes de terreno destinados à população jovem do Município da Madalena (Rua General António Ribeiro) – Situações de Incumprimento;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 018/2015, de 14 de maio.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder á abertura de novo concurso para os lotes 4 e 11, e conceder um prazo para que o proprietário do lote 3 proceda a novo licenciamento da obra e ao respetivo pagamento integral do lote.-----

## **II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico**-----

### **Projetos de Arquitetura e Especialidades:**-----

#### **1 – Mara Sofia Dutra Jorge de Sousa – Processo n.º 012/2015 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0412/2015, de 14 de maio. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Projeto de Arquitetura: A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder á construção de uma moradia, num prédio sito à Rua da Conceição, Valverde, Madalena.-----

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal.-----

do  
X



Município de Vila Verde

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Projetos de Especialidades:-----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

**Projeto de Arquitetura (Alteração) e Projetos de Especialidades;**-----

**1 – Performancelite,lda – Processo n.º.028/2015, de 14 de maio – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0418/2015, de 14 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “ Projeto de Arquitetura (Alteração):A requerente, apresenta as alterações propostas em relação ao projeto aprovado em reunião camarária de 2015/01/26, e que consistem numa alteração da forma da pala de ligação do Alçado Posterior com o Alçado Lateral Esquerdo.-----

Esta alteração não altera os pressupostos da aprovação inicial. -----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Projetos de Especialidades:-----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----



## Município da Madalena

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por maioria, deferir o pedido.-----

Absteve-se da votação a Vereadora Catarina Manito.-----

### Projetos de Especialidades-----

#### 1 – José Fernando Dos Reis Pedro – Processo n.º 063/201a – Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0414/2015, de 14 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos **de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Elétricas**, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

### Caducidade do Licenciamento:-----

#### 1 – Susana Isabel Figueiredo Leal – Processo n.º 022/2009 – Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0419/2015 de 14 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 11 de Novembro de 2010, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que a interessada requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia da interessada, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----



Para o efeito foi a interessada notificada através do ofício com registo de saída n.º 446 de 27 de Janeiro, sem que o tenha efetuado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

**2 – Rui Fernando Marcos Andrade – Processo n.º 054/2010 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0421/2015 de 14 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 7 de Outubro de 2012, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 561 de 4 de Fevereiro, sem que o tenha efetuado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

**3 – Rui Joel Pereira de Sousa – Processo n.º 068/2009 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0422/2015 de 14 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 9 de Abril de 2012, o prazo de um ano (duplicado por força do disposto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março) a contar da notificação do acto do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.

**Município da Madalena**

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 562 de 4 de Fevereiro, sem que o tenha efetuado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

**4 – David José Costa Coucelos – Processo n.º 014/2007 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0423/2015 de 14 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 10 de Agosto de 2008, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, aplicável pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-- Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com registo de saída n.º 628 de 9 de Fevereiro, sem que o tenha efetuado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

**5 – Lagoas dos Açores – Empreendimentos Imobiliários, Lda – Processo n.º 072/2006 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0424/2015 de 14 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 10 de Março de 2009, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento (que já havia sido prorrogado por mais um ano), para que a interessada requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.



Município de Mourato

Para o efeito foi a interessada notificada através do ofício com registo de saída n.º 2236 de 22 de Abril, sem que o tenha efetuado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.

#### **Caducidade da aprovação do Projeto de Arquitetura:**

##### **1 – J. Mansinho Unipessoal, Lda – Processo n.º 084/2006 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0420/2015, de 14 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Através do ofício com registo de saída n.º 6138 de 2006/12/27, foi comunicado ao interessado a aprovação do Projeto de Arquitetura e a necessidade de apresentar os Projetos de Especialidades no prazo de 6 meses, sob pena de caducidade da aprovação e arquivamento oficioso do processo, terminando o referido prazo em 2007/05/27.

Ora, desde tal data até ao presente momento, o interessado nunca procedeu à referida apresentação, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, poderia declarar-se a caducidade e proceder ao arquivamento do processo.

Não tendo tal sido efetuado em devido tempo, é agora aplicável ao procedimento a actual redação do referido diploma, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, a caducidade é declarada após audiência prévia do interessado.

Para o efeito, foi a requerente instada a pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis sobre o acima exposto, através do ofício com registo n.º 545, de 2015/02/04, sem que o tenha efetuado. Assim, face ao cima exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da aprovação do Projeto de Arquitetura, e arquivamento oficioso do processo, por aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da aprovação do Projeto de Arquitetura, e arquivamento oficioso do processo.

#### **Empreitadas:**

##### **Empreitada de Eletrificação do Cais Mourato – Auto de Medição n.º 9 de abril – Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, o registo n.º 3939/2015, referente ao auto acima mencionado, que a ao valor de

**Município da Madalena**

26.464,14€8(Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e quatorze cêntimos.), documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento do mesmo.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**-----ORDEM DO DIA-----****Divisão Administrativa e Financeira-----**

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 4 de maio de 2015 - Para deliberação.-----
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 4 de maio de 2015 - Para conhecimento.-----
- 3 - Relatório de atividades referente ao período de 1 a 30 de abril - Para conhecimento.-----
- 4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----
- 5 - Maria Filomena Lemos Vitorino – Café Arco-Íris - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 9 de maio até às 03h00 – Para ratificação.-----
- 6 – Centro de Cultura e Desporto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 16 de maio até às 03h00 – Para ratificação.-
- 7 - Centro de Cultura e Desporto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 30 de maio até às 03h00 – Para deliberação.-----
- 8 - José Miguel Silva – Café Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 23 de maio até às 03h00 – Para deliberação.-----
- 9 - Contratação de empréstimo a curto prazo na modalidade de conta corrente, no montante de 300.000,00€ - Aprovação de minuta de contrato – Para ratificação.-----
- 10 - Biblioteca municipal – Doação de livros – Para deliberação.-----
- 11 - Proposta de apoio financeiro ao Centro Local de Aprendizagem da Madalena – Universidade Aberta – Para deliberação.-----
- 12 - Proposta de apoio financeiro aos Agrupamentos de Escuteiros 808, 904 e 1219 do Corpo Nacional de Escutas – Para deliberação.-----
- 13 - Proposta de aquisição de terreno – Para deliberação.-----
- 14 - 4ª alteração ao Orçamento e 3ª alteração às Grandes Opções do Plano – Para deliberação.-----



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-----  
**II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico**

Projetos de Arquitetura:-----

1 – José Garcia Amaral – Processo n.º 013/2015 – Para Deliberação;-----

2 – Ilhéu do Areeiro, Lda – Processo n.º 015/2015 – Para Ratificação;-----

Projetos de Especialidades:-----

1 – Manuel Goulart Nunes – Processo n.º 037/2014 – Para Deliberação;-----

Loteamentos:-----

1 – Costa & Martins, Lda – Processo n.º 001/2015 – Para Deliberação;-----

Caducidade da aprovação do Projeto de Arquitetura:-----

1 – Fernando Oliveira Gonçalves – Processo n.º 016/2011 – Para Deliberação;-----

Caducidade do Licenciamento:-----

1 – Francisco Costa – Processo n.º 039/2007 – Para Deliberação;-----  
-----

**I – Divisão Administrativa e Financeira:-----**

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 4 de maio de 2015 - Para deliberação.-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.-----

**2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 4 de maio de 2015 - Para conhecimento.-----**

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária.-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

**3 - Relatório de atividades referente ao período de 1 a 30 de abril - Para conhecimento.-----**

Foi dispensada a apresentação dos referidos relatórios uma vez que foram previamente distribuídos aos elementos do executivo camarário.-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

**4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o



## Município da Madalena

resumo diário da tesouraria referente ao dia 15 de maio do corrente ano, no valor de 65.120,96€ (Sessenta e cinco mil, cento e vinte mil euros e noventa e seis cêntimos).-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

### **5 - Maria Filomena Lemos Vitorino – Café Arco-Íris - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 9 de maio até às 03h00 – Para ratificação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 039/2015, de 05 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 9 de maio do corrente ano, para realização de “karaoke para dinamização da freguesia”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 18 de maio de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade”.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do Sr. Presidente.-----

24



Município de Madalena

**6 – Centro de Cultura e Desporto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 16 de maio até às 03h00 – Para ratificação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 039/2015, de 05 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “ Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento – Bar dos Bombeiros Voluntários da Madalena - supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, nos dias 16 e 30 de maio do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento agendado para o dia 16 de maio se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para o dia 18 de maio de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.-----

Relativamente ao evento agendado para o dia 30 de maio, deverá ser submetido à próxima reunião para deliberação.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Vice- Presidente.-----



## Município da Madalena

### 7 - Centro de Cultura e Desporto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 30 de maio até às 03h00 – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 039/2015, de 05 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “ Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento – Bar dos Bombeiros Voluntários da Madalena - supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, nos dias 16 e 30 de maio do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”

Em virtude de o evento agendado para o dia 16 de maio se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para o dia 18 de maio de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Relativamente ao evento agendado para o dia 30 de maio, deverá ser submetido à próxima reunião para deliberação.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido prolongamento de horário.

### 8 – José Miguel Silva – Café Ciberpico – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o



Associação de Municípios do Alentejo

**dia 23 de maio até às 03h00 – Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 038/2015, de 04 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “ Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 23 de maio do corrente ano, por motivos de “karaoke, musica ambiente e espaço para dança, ..., para dinamização do espaço e da freguesia nas comemorações do Espírito Santo”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”

Face ao exposto deverá o executivo deliberar sobre o mesmo na próxima reunião, agendada para dia 18 de maio.

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de prolongamento de horário.

**9 - Contratação de empréstimo a curto prazo na modalidade de conta corrente, no montante de 300.000,00€ - Aprovação de minuta de contrato – Para ratificação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a minuta de contrato acima mencionada, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da minuta de contrato.

**10 - Biblioteca municipal – Doação de livros – Para deliberação.**



## Município da Madalena

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 015/2015, de 29 de abril, da Técnica Superior Fernanda Medeiros, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de livros.-----

### **11 - Proposta de apoio financeiro ao Centro Local de Aprendizagem da Madalena – Universidade Aberta – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Presidente da Câmara a proposta de atribuição de apoio financeiro ao CLA da Madalena da Universidade Aberta, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (Vinte Mil Euros), no ano de 2015.-----

### **12 - Proposta de apoio financeiro aos Agrupamentos de Escuteiros 808, 904 e 1219 do Corpo Nacional de Escutas – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Presidente da Câmara a proposta de atribuição de apoio financeiro aos Agrupamentos de Escuteiros acima mencionados, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 250,00€ (Duzentos e cinquenta euros) a cada um dos Agrupamentos de Escuteiros acima referidos.-----

### **13 - Proposta de aquisição de terreno – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Presidente da Câmara a proposta aquisição de terreno sito no Oratório, Concelho e Freguesia da Madalena, prédio rústico, inscrito na matriz predial da Madalena sob o art.º 9558 e Registo Predial 3854, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir o respetivo terreno pelo valor de 9.500,00€ (Nove mil e quinhentos euros).-----

### **14 - 4ª alteração ao Orçamento e 3ª alteração às Grandes Opções do Plano – Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 010/2015, da Técnica Superior Hélia Dutra, documento que por ser extenso se encontra reproduzido nos documentos anexos a esta reunião, para os devido e legais efeitos.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 4ª alteração ao Orçamento e 3ª alteração às Grandes Opções do Plano.-----

**Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico**

**Projetos de Arquitetura:**

**1 – José Garcia Amaral – Processo n.º 013/2015 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0409/2015, de 11 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “ O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à legalização da construção de dois armazéns, garagem e arrumos, num prédio sito à Rua dos Biscoitos, Cabeço Chão, Madalena.

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

**2 – Ilhéu do Areeiro, Lda – Processo n.º 015/2015 – Para Ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0392/2015, de 06 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à reconstrução e ampliação de uma moradia, sita ao Areeiro, São Mateus.

A pretensão mereceu parecer favorável condicionado por parte do Parque Natural da Ilha do Pico, tendo a interessada cumprido a condição imposta com a apresentação dos elementos constantes do requerimento com registo n.º 3701/2015, de 23 de Abril.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento.

**Projetos de Especialidades:**

**1 – Manuel Goulart Nunes – Processo n.º 037/2014 – Para Deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0394/2015, de 07 de maio.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acom-



## Município da Madalena

panhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Térmica e respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar, Acústica, ITED e Instalações Elétricas, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

### Loteamentos:-----

#### 1 – Costa & Martins, Lda – Processo n.º 001/2015 – Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0379/2015, de 05 de maio.-----

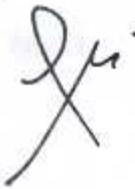
Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “ A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder ao loteamento de um prédio sito ao Colégio, Madalena, para constituição de cinco lotes urbanos, destinados a armazéns comerciais.-----

Do total de 12.345,00m<sup>2</sup>, são destinados aos 5 lotes, 10.440,03m<sup>2</sup>, sendo cedidos para o domínio público municipal o total de 1.904,97m<sup>2</sup>, nomeadamente para arruamentos, dos quais apenas 270,00m<sup>2</sup> não se encontram efetivados.-----

Os lotes terão áreas de 7.626,22m<sup>2</sup>, 530,40m<sup>2</sup>, 742,04m<sup>2</sup>, 756,45m<sup>2</sup> e 784,92m<sup>2</sup>, estando prevista a construção de armazéns comerciais com máximo de 2 pisos, com áreas de implantação de 651,85m<sup>2</sup>, 200,00m<sup>2</sup>, 300,00m<sup>2</sup>, 300,00m<sup>2</sup> e 300,00m<sup>2</sup> e as áreas máximas de construção serão de 1.091,75m<sup>2</sup>, 200,00m<sup>2</sup>, 300,00m<sup>2</sup>, 300,00m<sup>2</sup> e 300,00m<sup>2</sup>, respectivamente, respeitando os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbanizável da Madalena.-----

Não são cedidas áreas para Espaços Verdes e Espaços de Utilização Coletiva, o que dadas as características do loteamento, a disposição dos lotes e a sua localização, se considera aceitável, havendo no entanto lugar às compensações definidas no “Regulamento Municipal das compensações devidas à Autarquia pela não cédência de parcelas de terreno destinadas à implantação de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos coletivos em operações de loteamento”, no valor de 3.294,27€, valor comunicado à requerente e com o qual a mesma concordou em sede de audiência prévia escrita.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

**Caducidade da aprovação do Projeto de Arquitetura:**-----

**1 – Fernando Oliveira Gonçalves – Processo n.º 016/2011 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0377/2015, de 04 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Através do ofício com registo de saída n.º 2113/2011 de 2011/04/14, foi comunicado ao interessado a aprovação do Projeto de Arquitetura e a necessidade de apresentar os Projetos de Especialidades no prazo de 6 meses, sob pena de caducidade da aprovação e arquivamento oficioso do processo, terminando o referido prazo em 2011/10/14.-----

Ora, desde tal data até ao presente momento, o interessado nunca procedeu à referida apresentação, pelo que nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, pode declarar-se a caducidade e proceder ao arquivamento do processo, após audiência prévia do interessado.-----

Para o efeito, foi o requerente instado a pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis sobre o acima exposto, através do ofício com registo n.º 2166, de 2015/04/17. Tendo-o efetuado através do requerimento com registo de entrada n.º 3801, de 2015/04/27, declara que aceita a caducidade.-----

Assim, face ao cima exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da aprovação do Projeto de Arquitetura, e arquivamento oficioso do processo, por aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da aprovação do Projeto de Arquitetura, e arquivamento oficioso do processo.-----

**Caducidade do Licenciamento:**-----

**1 – Francisco Costa – Processo n.º 039/2007 – Para Deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0401/2015 de 07 de maio.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Tendo-se constatado, que terminou em 29 de Junho de 2007, o prazo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento, para que o interessado requeresse a emissão do respetivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi o interessado notificado através do ofício com o registo de saída n.º 227 de 22 de abril de

**Município da Madalena**

2015.-----

Em resposta ao mesmo o Sr. José Manuel Pereira de Sousa, respondeu que o titular do processo, seu sogro, havia falecido em 2012, e mostrando desconhecimento em relação ao processo.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro.”-----

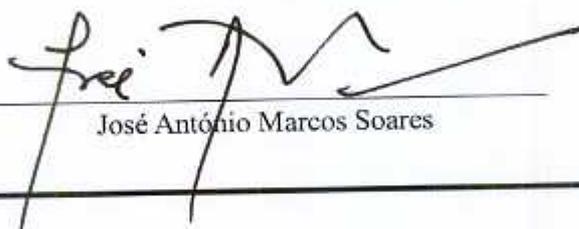
**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.-----

**Iniciada às 10.00 e encerrada às 10h50.**

**Aprovada 18-05-2015 minuta e publicada através do Edital n.º 16.**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Amé Feliciano redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

  
José António Marcos Soares